



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 67/2022 - NETEL/DI (11.01.23.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.017228/2022-06**

**Santo André-SP, 22 de Agosto de 2022**

***(Assinado digitalmente em 22/08/2022 11:52 )***

**ANGELA TERUMI FUSHITA**

*COORDENADOR GERAL - TITULAR (Titular)*

*NETEL (11.01.23)*

*Matrícula: 1247586*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **67**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/08/2022** e o código de verificação: **4b1f410fe1**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas**  
**Divisão de Idiomas**

**EDITAL**

Abertura de processo seletivo para o Curso Presencial de Espanhol – Módulo Intermediário III - Campus Santo André.

A DIVISÃO DE IDIOMAS DO NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS (Netel) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o processo seletivo de acesso para o CURSO PRESENCIAL DE ESPANHOL (CPE) – MÓDULO INTERMEDIÁRIO III - CAMPUS SANTO ANDRÉ.

**1. DO CURSO E DO MÓDULO**

**1.1** O Módulo Intermediário III (B1.3) do CPE destina-se à qualificação de estudantes selecionados neste edital para o exercício de atividades inerentes ao uso da língua espanhola em nível Intermediário (QCER B1).

**1.1.1** O falante da língua em nível QCER B1 é capaz de compreender as questões principais quando é usada linguagem clara e padronizada e os assuntos lhe são familiares; é capaz de lidar com a maioria das situações encontradas na região onde se fala a língua-alvo, de produzir um discurso simples e coerente sobre assuntos que lhe são familiares ou de interesse pessoal; pode descrever experiências e eventos, sonhos, esperanças e ambições, bem como expor brevemente razões e justificativas para uma opinião ou um projeto.

**1.2** O Módulo Intermediário III (B1.3) tem como objetivo capacitar estudantes para a comunicação em espanhol na terceira parte desse nível linguístico, conforme orientação do PROGRAMA DE CURSOS PRESENCIAIS PARA EDUCAÇÃO LINGUÍSTICA DO CPE, trabalhando as habilidades de compreensão e produção oral, compreensão e produção escrita e interpretação.

**2. DA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS E DA CERTIFICAÇÃO**

**2.1 O módulo contabiliza 50 (cinquenta) horas-aula.**

**2.1.1** Para obtenção do certificado do módulo, o aluno deve alcançar, no mínimo, o conceito C;

**2.1.2** O aluno deve cumprir 80% (oitenta por cento) da carga horária do módulo, podendo ter até 20% (vinte por cento) de faltas livres e mais 10% (dez por cento) disponíveis para abonos por problemas de saúde ou por doença de familiares, desde que devidamente justificados por meio de atestado médico a ser entregue ao professor responsável;

**2.1.3** Os abonos de faltas justificadas não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) da carga horária total do módulo;

**2.1.4** Justificativas de faltas em decorrência de participação em estágios, gozo de férias, compromissos de trabalho, disciplinas ou outros cursos não poderão gerar abonos e não isentam o aluno matriculado da categoria de desistentes;

**2.1.5** Os alunos que ultrapassarem o número máximo de faltas permitido serão desligados do módulo e constarão como desistentes, podendo ser liberados da lista de desistentes os alunos que justificarem desligamentos em decorrência de afastamentos médicos seus ou de familiares devidamente comprovados;

**2.1.6** Os alunos que fizerem todas as provas e não obtiverem o conceito mínimo C não receberão o certificado do curso nem serão atualizados no nível linguístico do banco de dados da Divisão de Idiomas por estarem reprovados no módulo específico, mas não constarão como desistentes, contanto que compareçam aos 80% (oitenta por cento) da carga horária.

**2.2** O controle de faltas é feito pelo professor, e a tolerância de tempo de ausência para que os professores assinalem a presença é de 15 minutos para cada hora de aula; não serão contabilizadas presenças de alunos com atraso acima da tolerância.

**2.3** As vagas dos cursos de línguas são distribuídas por este edital de processo seletivo, portanto não será permitida a presença de convidados às aulas sem prévia autorização do professor ou da chefia da Divisão de Idiomas.

**2.4** Por conta de sua carga horária condensada e pela eventualidade das ofertas, os módulos de línguas não preveem trancamento para utilizações futuras das vagas, provas de recuperação ou substitutivas, portanto receberão os certificados do curso somente os alunos que comparecerem às datas de provas e atingirem o conceito mínimo.

### **3. DOS PARTICIPANTES E DA OFERTA DE VAGAS**

**3.1** As vagas ofertadas neste processo seletivo estão distribuídas por 2 (duas) modalidades de concorrência:

I - Ampla concorrência;

II - Pessoas com Deficiência (PcD).

**3.2** Os candidatos deverão, no ato de sua inscrição, optar por uma única modalidade de concorrência; caso o candidato às vagas PcD não entregue o laudo médico conforme as exigências descritas ou caso seu laudo não seja considerado dentro das categorias previstas na legislação, perderá o direito à reserva de vagas PcD, passando a disputar apenas as vagas da ampla concorrência.

**3.3** Somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PcD) candidatos com deficiência que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

**3.3.1** O Anexo 1 descreve situações que **não** caracterizam Pessoa com Deficiência no âmbito deste edital.

**3.4** Será ofertada 1 (uma) turma para candidatos em nível linguístico correspondente ao mínimo estabelecido, de acordo com o Banco de Dados do CPE, para acompanhamento do módulo ofertado, cumpridos os critérios eliminatórios e classificatórios presentes no edital, sendo:

I - 20 (vinte) vagas de ampla concorrência;

II - 2 (duas) vagas de PcD.

**3.5** As orientações para solicitação de cadastro no Banco de Dados estão disponíveis em: <https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/nivelamento>.

**3.6** As ementas e conteúdos programáticos do módulo são direcionadas ao público adulto ou juvenil, **sendo necessário ter, no mínimo, 13 anos completos de idade na data de início das aulas.**

**3.7** As aulas ocorrerão nos dias e horários especificados no seguinte calendário:

	Dias letivos: Segundas, quartas e sextas-feiras sinalizadas no calendário, das 19h00 às 21h00
	Feriadoss
	Dias reservados para eventuais reposições de aula

SETEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

OUTUBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

12 - Padroeira do Brasil  
28 e 29 - Dia do Servidor Público

NOVEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

2 - Finados  
14 e 15 - Proclamação da República

DEZEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** As inscrições para o processo seletivo ocorrerão conforme cronograma no item 8 deste edital.

**4.2** Para se inscreverem, os candidatos deverão efetuar, dentro do prazo estipulado no item 8, a inscrição por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://ufabc.net.br/cpeintermediario3>

**4.3** O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito de acordo com as instruções fornecidas neste edital. Não será admitido pedido de retificação após o término das inscrições.

**4.4** O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.

**4.5** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.6** O candidato inscrito na modalidade de concorrência PcD deverá enviar o Laudo Médico para [idiomas.netel@ufabc.edu.br](mailto:idiomas.netel@ufabc.edu.br), conforme cronograma no item 8 deste edital. Este laudo deverá ser legível ou digitado em computador e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência e estar revestido

das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário);

**4.7** Nos casos de reinscrição, será considerada a mais recente até o final do prazo estabelecido neste edital.

**4.8** A Divisão de Idiomas não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem a interrupção da inscrição do candidato.

**4.9** No momento da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma categoria dentro daquelas elencadas no formulário de inscrição para concorrer às vagas deste edital, mesmo que tenha mais de um vínculo com a instituição; caso a categoria indicada na inscrição esteja incorreta, será feito o ajuste para fins de seleção.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

**5.2.1** Estar apto ao acompanhamento linguístico em nível correspondente ao módulo ofertado (no mínimo, aptos a B1.3) no Banco de Dados do CPE da Divisão de Idiomas **até o final do período de inscrições;**

**5.2.1.1** Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não solicitarem o cadastro no Banco de Dados do CPE **até o final do período de inscrições.**

**5.2.1.2** As orientações para solicitação de cadastro no Banco de Dados estão disponíveis em: <https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/nivelamento>.

**5.2.2** Para discentes de graduação, ter o Coeficiente de Aproveitamento (CA) maior ou igual a 2 relativo ao quadrimestre 2022.1, desconsiderados os quadrimestres de 2020.1 a 2021.2, conforme consta no item 20º do Anexo I da Resolução ConsEPE nº 240, que regulamenta os Quadrimestres Suplementares (QS) para a Graduação e atualizado pelo Ato Decisório 202/2021 em seu anexo no item 3º (exceto ingressantes 2022 sem o cálculo para essa contagem);

**5.2.2.1** Será considerado o CA relativo ao curso de ingresso e, caso o discente esteja matriculado em mais de um curso de ingresso, será considerado o maior CA entre eles.

**5.2.2.2** Para discentes matriculados somente em curso de formação específica, será considerado o CA desse curso e, caso o discente esteja matriculado em mais de um curso de formação específica, será considerado o maior CA entre eles.

**5.2.3** Declarar disponibilidade total para o acompanhamento do curso no ato da inscrição;

**5.2.4** Ter, no mínimo, 13 anos completos de idade na data de início das aulas.

### **5.3 São critérios classificatórios:**

**5.3.1** Candidatos concluintes do módulo Intermediário II do CPE em 2022;

**5.3.2** Candidatos que atuem como bolsistas de línguas da Divisão de Idiomas do Netel;

**5.3.3** Candidatos não desligados das edições anteriores de cursos de idiomas ofertados por esta Divisão por faltas ou pedido de desligamento de julho de 2016 até janeiro de 2020;

**5.3.4** Candidatos presentes no banco de dados do CPE da Divisão de Idiomas em nível correspondente (ou suficiente) ao módulo ofertado, na seguinte ordem de aptidão:

**5.3.4.1** Aptos a B1.3;

**5.3.4.2** Aptos a B2.1;

**5.3.4.3** Aptos a B2.2.

**5.3.5** Dentro desses níveis, terão prioridade candidatos concluintes de Grupos de Estudos e Oficinas do CPE no período de 2020 a 2022;

**5.3.6** Após essa classificação, dentro de cada nível linguístico serão classificados os candidatos de acordo com a seguinte distribuição de vagas (até o número de vagas ofertadas neste edital e para fins de lista de espera):

**5.3.6.1** 01 (um) discente regularmente matriculado na graduação da UFABC, na seguinte ordem de prioridade:

I - ordem decrescente do índice de vulnerabilidade de acordo com as classificações de perfis para auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – Proap

II - ordem decrescente do Coeficiente de Aproveitamento (CA) referente a 2022.1, desconsiderados os quadrimestres de 2020.1 a 2021.2, conforme consta no item 20º do Anexo I da Resolução CONSEPE nº 240, que regulamenta os Quadrimestres Suplementares (QS) para a Graduação e atualizado pelo Ato Decisório 202/2021 em seu anexo no item 3º;

**5.3.6.2** 1(um) discente de graduação ingressante 2022, na seguinte ordem de prioridade:

I - ordem decrescente do índice de vulnerabilidade de acordo com as classificações de perfis para auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – Proap;

II - ordem de inscrição.

**5.3.6.3** 01 (um) discente de graduação em mobilidade acadêmica na UFABC, em ordem de inscrição;

**5.3.6.4** 01 (um) discente regular de pós-graduação, em ordem decrescente de valores de acordo com a seguinte fórmula: Somatória de (notas\*créditos)/ somatória dos créditos de disciplinas cursadas (total) e a seguinte tabela de valores: A (10 pontos), B (8 pontos), C (6 pontos), F (0 pontos); em havendo empate nesta categoria, será considerada a ordem de inscrição.

- 5.3.6.5 01 (um) aluno especial da pós-graduação, em ordem de inscrição;
- 5.3.6.6 01 (um) trabalhador, bolsista ou estagiário de fundações, em ordem de inscrição;
- 5.3.6.7 01 (um) trabalhador de empresas terceirizadas, em ordem de inscrição;
- 5.3.6.8 01 (um) estagiário da UFABC, em ordem decrescente de tempo de UFABC;
- 5.3.6.9 01 (um) servidor técnico-administrativo de cargo de nível médio, em ordem decrescente de tempo de serviço na UFABC;
- 5.3.6.10 01 (um) servidor técnico-administrativo de cargo de nível superior, em ordem decrescente de tempo de serviço na UFABC;
- 5.3.6.11 01 (um) servidor docente, em ordem decrescente de tempo de serviço na UFABC;
- 5.3.6.12 01 (um) pesquisador de pós-doutorado na UFABC, em ordem de inscrição;
- 5.3.6.13 01 (um) membro da comunidade externa, em ordem de inscrição;
- 5.3.7 Em caso de haver empate em qualquer dos critérios acima, será considerada a ordem de inscrição.
- 5.3.8 Para composição da classificação, em havendo mais candidatos na mesma condição, haverá continuidade a partir do item 5.3.6.
- 5.3.9 Os candidatos que optarem pela modalidade de concorrência PcD concorrerão às vagas reservadas para essa modalidade após análise do laudo, desde que cumpridos os requisitos eliminatórios.
- 5.3.9.1 Em caso de número superior a 2 (dois) candidatos nessa condição, para fins de classificação dessas duas vagas, serão obedecidos os mesmos critérios de seleção a partir do item 5.3.
- 5.3.9.2 As vagas não providas por ausência de Pessoa com Deficiência (PcD) **não serão** revertidas para a ampla concorrência.

## 6. DA MATRÍCULA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O resultado dos candidatos pré-selecionados, no limite de vagas disponíveis, será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas, <http://netel.ufabc.edu.br>, **conforme cronograma no item 8 deste edital.**

6.1.1 O resultado preliminar está sujeito a alterações após análise de recursos, se houver.

6.2 Os candidatos não selecionados poderão solicitar recurso enviando e-mail para [idiomas.netel@ufabc.edu.br](mailto:idiomas.netel@ufabc.edu.br), **conforme cronograma no item 8 deste edital**, com a indicação do



item ou critério específico deste edital a ser reconsiderado para análise e, quando houver, envio da documentação que justifique a solicitação.

**6.3** O resultado final será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas <http://netel.ufabc.edu.br>, **conforme cronograma no item 8 deste edital.**

**6.4** Os selecionados receberão informações sobre a matrícula e acompanhamento das aulas em seu endereço eletrônico fornecido no momento da inscrição, devendo seguir as orientações enviadas por e-mail para confirmar sua participação, **conforme cronograma no item 8 deste edital.**

**6.5** A lista de espera com os nomes dos candidatos em ordem de classificação será publicada **conforme cronograma no item 8 deste edital.**

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** A inscrição, o curso e a certificação são gratuitos, cabendo ao candidato matriculado providenciar o material de acompanhamento, conforme orientações do professor ministrante.

**7.2** Casos omissos, recursos, vagas ociosas, demandas e demais situações não previstas neste edital serão analisados pela chefia da Divisão de Idiomas.

## **8. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

Período de inscrições e envio, para os candidatos inscritos na modalidade PcD, do Laudo Médico para <a href="mailto:idiomas.netel@ufabc.edu.br">idiomas.netel@ufabc.edu.br</a> (item 4.6).	até às 12h00 de 26 de agosto de 2022
Seleção dos candidatos e publicação do resultado preliminar no site do Netel (item 6.1).	até às 18h00 de 05 de setembro de 2022
Período de solicitação de recurso por e-mail (item 6.2).	até às 18h00 de 06 de setembro de 2022
Análise dos recursos e publicação do resultado final e da (item 6.3).	até às 18h00 de 08 de setembro de 2022

Período de matrícula (item 6.4).	até às 23h59 de 14 de setembro de 2022 (após esse período, não efetuada a matrícula, os candidatos em lista de espera serão convocados)
Publicação da lista de espera em ordem de classificação dos candidatos (item 6.5)	a partir de 15 de setembro de 2022

## **ANEXO 1 – Não elegibilidade às reservas de vaga para pessoas com deficiência**

Com base na legislação vigente, **NÃO** poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste edital:

a) Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819);

b) Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

c) Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);

d) Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99);

e) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeram atendimento especializado;

f) Pessoa com mobilidade reduzida, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).